



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 13 de dezembro de 2017.

Ofício Gab. nº 936/2017

Ref.: Projeto de Lei nº 43 /2017

Senhor Presidente:

Venho, por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 43/2017, que **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei em questão trata-se de uma forma de amenizarmos as perdas acumuladas pelo servidor publico municipal ao longo dos anos.

Esta administração não mede esforços para que possamos valorizar o nosso servidor que de maneira eficaz cumpre com seu dever junto a população.

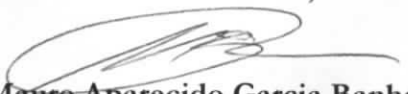
Solicitamos a esta edilidade, URGÊNCIA na apreciação do referido projeto, para que possamos realizar o depósito junto ao cartão alimentação o mais rápido possível.

Cabe ressaltar a esta Douta Casa de Leis que o abono de natal dar-se-á apenas no exercício financeiro de 2017, sem influencia nos índices gerais.

E reitero a minha confiança junto a este Poder Legislativo, para que o projeto em pauta seja aprovado em sua integra.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Marcos Paulo da Cunha
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

CMPPM MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 13-DEZ-2017 11:48 024948 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“ Dispõe sobre concessão de abono de natal aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder no mês de dezembro de 2017, abono natalino no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago em parcela única junto ao cartão alimentação, aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, do Município de Joanópolis.

§ 1º O abono de que trata o caput será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

§ 2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 13 de dezembro de 2017.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 13-DEZ-2017 11:48 024947 1/1